



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2023, CUJO OBJETO É ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE CUSTOS NO ÂMBITO DO PRODUTO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”, CONFORME DETALHADO NOS “ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS” E “ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS”.**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo(a) Sr. Gerente de Filial, Ubiratan Alves de Freitas, Brasileiro, CPF nº 168.562.361-15, doravante denominada de “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais nº 044/2013 e Lei Municipal nº 2.181/2013 de data de 03 de Abril de 2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste apostilamento, a transferência de saldo entre dotações do contrato nº 019/2023, conforme justificativa e requerimento apresentados pela gestora de contratos, bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alterada a seguinte Cláusula do Contrato:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

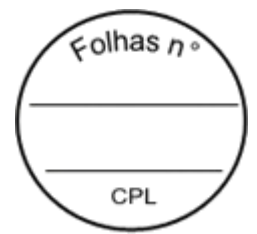
7.1. A transferência de saldo entre dotações serão conforme **Parecer Contábil nº 057/2023**, conforme dotações especificadas abaixo:

#### **Dotação antes da alteração:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO	VALOR 2023	VALOR 2024
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0004.1049	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO COMPLEXO DA CIDADANIA	449051	591	1.5.00.0000	R\$141.608,28	R\$45.102,10

#### **Dotação depois da alteração:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO	VALOR 2023	VALOR 2024
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0004.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	339039	577	1.5.00.0000	R\$141.608,28	R\$45.102,10



**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 24 de janeiro de 2023.

Sorriso - MT, 24 de janeiro de 2023

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
**PREFEITO**